



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019-FUNJEAM**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **LIRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E POÇOS EIRELI**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LIRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E POÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 26/07/2016, sob o nº 25.306.530/0001-93, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.306.530/0001-93, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Sargento Adimilson, nº 150, Flores, neste ato representada pela Sra. **DAIANY FIGUEIREDO SILVA LIRA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº 16301994 SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 717.517.182-04, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2021/03983-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo 029/2019-FUNJEAM**, por mais 90 (noventa) dias, relativo à prestação de serviços de licenciamento e outorga para regularização de uso dos recursos hídricos, junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente; bem como a **alteração do Cronograma Físico e Financeiro** constante no Anexo I do Quarto Termo Aditivo ao Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de execução dos serviços consignado na Cláusula Oitava, subitem 8.2, do Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, totalizando 600 (seiscentos) dias de prazo de execução.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

3.1. Fica alterado o Cronograma Físico Financeiro constante no Anexo I do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM, passando a vigorar o Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, c/c art. 65, inciso II, alínea "c", ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 05 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
 Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

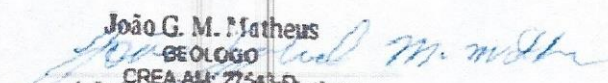
Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS


LIRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E POÇOS EIRELI - ME
CNPJ 20.306.520/0001-41
Daiany Figueiredo Silva Lira
Proprietária

Sra. DAIANY FIGUEIREDO SILVA LIRA
Representante Legal da Empresa Lira Serviços de Saneamento
e Poços Eireli - ME
CONTRATADA


João G. M. Matheus
GEOLOGO
CREA AM 27542-0
João Gabriel Monteiro Matheus
Geólogo
CREA - 27542/AM

Sr. JOÃO GABRIEL MONTEIRO MATHEUS
Responsável Técnico da Empresa Lira Serviços de Saneamento
e Poços Eireli - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente
ADRIANA LIZARDO GOMES
Assistente Judiciário TJAM

Assinado digitalmente
JULIANA ALICE DE OLIVEIRA LIMA
Analista Judiciário TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS	30 DIAS	60 DIAS	150 DIAS	360 DIAS	420 DIAS	510 DIAS	600 DIAS
01	Fórum Henoch Reis I (concluído)							R\$ 8.200,00
02	Edifício Arnaldo							R\$ 8.200,00
03	Péres I e II (concluído)							R\$ 7.800,00
04	Fórum Desdor. Azarias Menescal							R\$ 8.300,00
05	Fórum Desdor. Mário Verçosa							R\$ 7.200,00
06	Central de Transportes							R\$ 7.600,00
07	Vara do Juizado Infracional da Infância e da Juventude							R\$ 7.600,00
08	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo (Manacapuru/AM)							R\$ 8.200,00
09	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça (Itacoatiara/AM)							R\$ 7.900,00
10	Fórum Desdor. Raimundo Vidal Pessoa (Parintins/AM)							R\$ 8.900,00
MEDIÇÕES								1ª MEDIÇÃO
TOTAL PARCIAL								R\$ 79.900,00